



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 143/2025/GP

Luiz Alves/SC, 08 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2025, que “*Altera a Lei Municipal n.º 995, de 11 de dezembro de 2001*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º /2025**

*Altera a Lei Municipal n.º 995, de 11 de dezembro de 2001.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 995, de 11 de dezembro de 2001, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica denominada de “Antônio Vicente Schmitt” a via pública situada no bairro Vila Nova, com início na Rodovia SC-414, latitude 26°43'34.05"S e longitude 48°51'57.28"O e fim em 637 m na Rodovia SC-414, latitude 26°43'28.45"S e longitude 48°51'39.55"O, com características de via local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 07 de abril de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SOLICITE SUAS CERTIDÕES DIRETAMENTE NO REGISTROCIVIL.ORG.BR E EVITE INTERMEDIÁRIOS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

NOME ATUAL DOS CÔNJUGES:

ANTONIO VICENTE SCHMITT

NÚMERO DO CPF

NÃO CONSTA

MARIA SCHMITT

NÃO CONSTA

Matrícula

**106328 01 55 1937 2 00006 071 0000425 73**

Data de nascimento

Dia 18 Mês 07 Ano 1913

1º Cônjuge:

Nome no momento da habilitação

ANTONIO VICENTE SCHMITT

Nacionalidade

brasileira

Estado Civil

sólotero(a)

Município de nascimento

Luiz Alves

UF

SC

Genitor(es)

José Bernardo Schmitt ; Bertha Schmitt

Nome que passou a utilizar

ANTONIO VICENTE SCHMITT

Data de nascimento

Dia 27 Mês 09 Ano 1914

2º Cônjuge:

Nome no momento da habilitação

MARIA GUEDERT

Nacionalidade

brasileira

Estado Civil

sólotero(a)

Município de nascimento

Luiz Alves

UF

SC

Genitor(es)

José Guedert ; Elfrida Guedert

Nome que passou a utilizar

MARIA SCHMITT

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão da união estável, data do registro

vinte de novembro de um mil e novecentos e trinta e sete

Data de nascimento

Dia 20 Mês 11 Ano 1937

Regime de bens

Comunhão Universal de Bens

Data de registro do casamento

vinte de novembro de um mil e novecentos e trinta e sete

Data de nascimento

Dia 20 Mês 11 Ano 1937

Anotações/Averbações

Antonio Vicente Schmitt, faleceu na cidade de Blumenau, no dia 14 de janeiro de 1949, sendo o termo inscrito no livro nº8, fls. 379, sob nº5.525, conforme comunicação arquivada. Maria Schmitt, casou-se com Severino Paolin, neste cartório, no dia 22 de outubro de 1.949, sendo o ato lavrado no livro nº8, fls. 295, sob nº1.144, passando a assinar-se: Maria Paolin.. Não há observações e/ou averbações.

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Luiz Alves - SC

Luiz Alves - SC, 07/04/2025.

Rui Barbosa José Duarte - Oficial

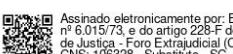
Selo digital: GYJ00585-EJOK

Certidão isenta de emolumentos

Rua Leopoldo Hess, nº 37 - Vila do Salto CEP: 89128000 -

Fone: (47)33772453

e-mail: cartorio.luizalves@yahoo.com.br



Assinado eletronicamente por: Bernadete Mendes Duarte - 07/04/2025 - 09:58:11 , nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNJ/CN/CNJ-Extra)  
CNS: 106328 - Substituto - SC - Luiz Alves  
Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar>  
Código Validador: 3mrn-1gc3

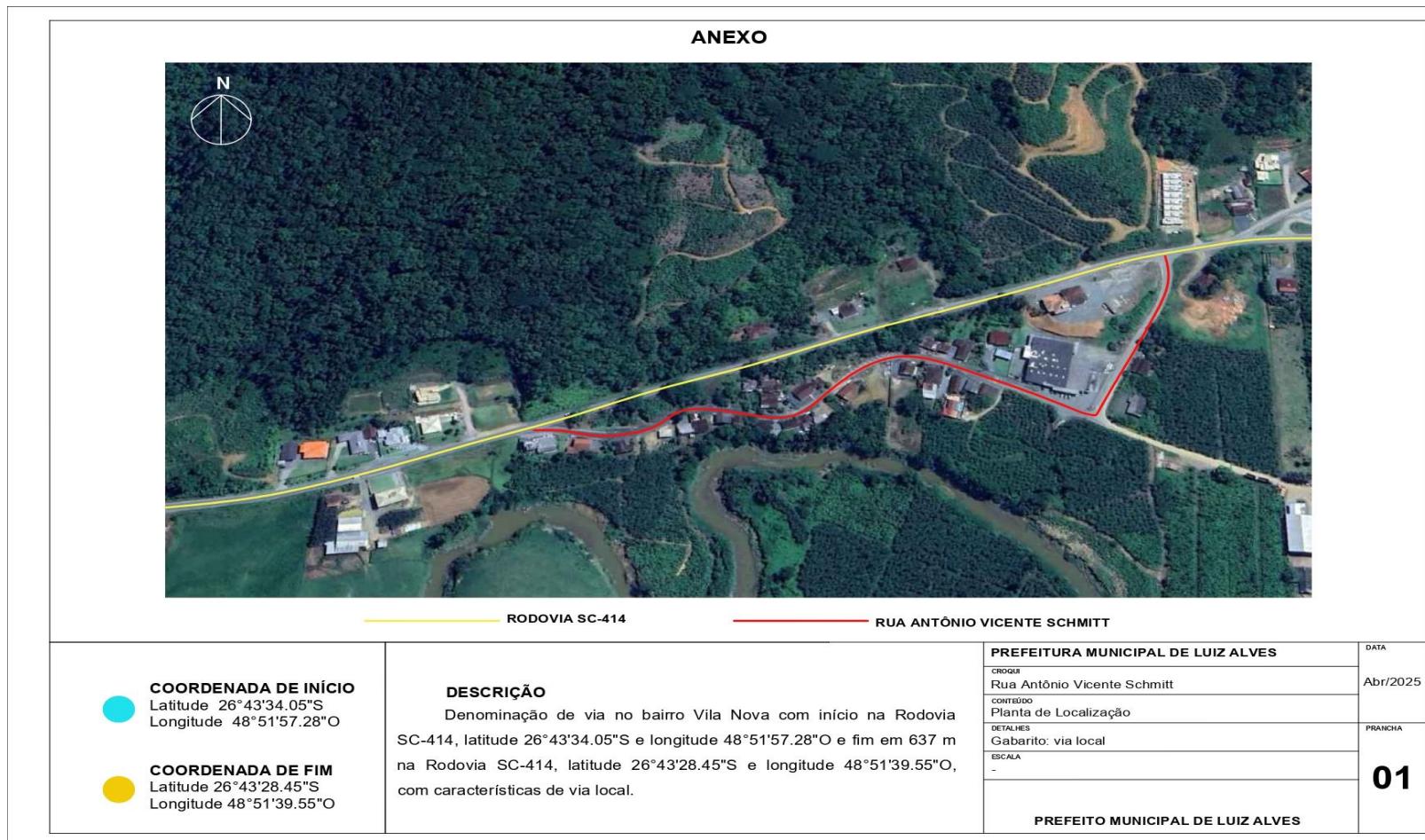
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão. Esta certidão poderá ser materializada em até 30 dias da data de sua emissão em qualquer Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Brasil.

serp ORCPN serp ORCPN serp ORCPN serp ORCPN



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2025**, que “*Altera a Lei Municipal n.º 995, de 11 de dezembro de 2001.*”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal n.º 995, de 11 de dezembro de 2001.

A alteração é necessária visto que existem duas vias municipais igualmente denominadas como “Antônio Schmitt” (Lei Municipal n.º 995/2001 e Lei Municipal n.º 917/1999), sendo de extrema importância a alteração da denominação de uma das Ruas para que não haja qualquer impecilho aos municípios.

Diante da necessidade de alteração verificou-se que o município homenageado pela Lei Municipal n.º 995/2001 possui nome composto, qual não constou na sua certidão de óbito anexo ao projeto de Lei protocolado na época (anexo), sendo seu verdadeiro nome “Antônio Vicente Schmitt”, como pode se verificar no Anexo I deste Projeto de Lei. Ademais, para constar que se trata da mesma pessoa, podemos verificar o nome de seus pais na certidão de óbito e na certidão de casamento, vejamos:

Genitor(es)  
**José Bernardo Schmitt ; Bertha Schmitt**  
Nome que passou a utilizar

- certidão de casamento.

Filho de: JOSÉ SCHMITT, lavrador, falecido

Natural de: Estado de Santa Catarina

e de: BERTA SCHMITT, lavradora, residente em Luiz Alves

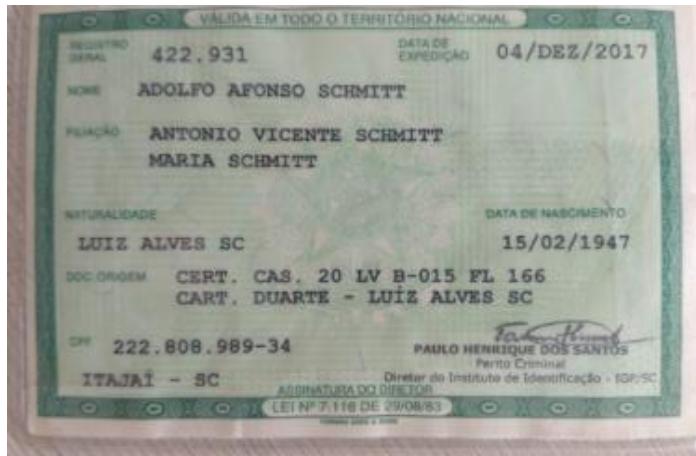
Natural de: Estado de Santa Catarina

- certidão de óbito.

Para corroborar ainda com os fatos expostos, apresento a carteira de identidade de um de seus filhos e a sua lápide, qual também consta seu verdadeiro nome, vejamos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**



Desta forma, fica evidente o erro em sua certidão de óbito, resultando na necessidade da alteração da Lei para que conste seu verdadeiro nome.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 07 de abril de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal